



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Dáulia Bringel		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Dáulia Bringel, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23067780, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 1788241/2018</b>	<b>PARECER Nº 0487/2018</b>	<b>APROVADO EM: 14.05.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Antônio José Mendonça Santos, diretor do Colégio Dáulia Bringel, nesta capital, por meio do processo nº 1788241/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Trajano Alves de Aguiar, nº 55, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-060, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23067780, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 05.874.706/0001-04.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0185/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

Responde pela direção o professor Antônio José Mendonça Santos, licenciado em Geografia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 9800483/DEMEC/CE. Pela secretaria escolar responde Sara Rosita Azevedo Araújo, Registro nº 2919.

O corpo docente dessa Instituição é composto de dezoito professores; destes, dezessete são habilitados (94.44%).

O projeto pedagógico desse Colégio segue, em linhas gerais, as orientações da Resolução nº 395/2005, e explicita o eixo do projeto que norteia toda a prática pedagógica: "Tem como missão um ensino de qualidade pautado na valorização do ser humano, no respeito a sua individualidade, incentivando sempre o seu potencial, transformando informação em conhecimento, utilizando adequadamente talentos humanos e tecnologias avançadas". Apresenta concepções pedagógicas modernas, nas quais o aluno é visto como um ser humano completo, sujeito social e histórico, que produz e influencia sua cultura e se desenvolve mediante sua interação no meio físico e social.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0487/2018

O regimento escolar apresentado está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 806 títulos, para um total de 586 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,37 títulos por aluno

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATORA**

O voto da relatora, com base na Informação nº 0397/2018-NEB da assessora francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao recredenciamento do Colégio Dáulia Bringel, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2018.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE